

# Câmara Municipal

de

# Jundiaí

Interessado: ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 231

Assunto: as disposições constantes da Resolução nº 55, passam a integrar o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Jundiaí.

*Resolução nº 166*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

~~ARQUIVADO~~

*Arquivado*

Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Geral

14/1/1967

Proc. N.º 12549  
Clas. 502-216

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa  
do Interstício e parecer do CR. Lei decretada.  
Sala das Sessões, em 9/1/8/67  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTOCOLO DATA  
012549 29 MAIO 67  
CLASSIF. 502-216

2/19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões, em 10/5/67  
PRESIDENTE

A CJR  
Sala das Sessões, em 6/6/67  
PRESIDENTE

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 231


Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 2/6/67  
PRESIDENTE

Art. 1º - As disposições constantes da Resolução nº 55, passa a integrar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/maio/1 967,

  
Archippo Franzaglia Junior.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

**A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA  
EXAME E PARECER**

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

11,05/1987



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### RESOLUÇÃO Nº 55

O Dr. José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 1960,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - A Câmara poderá conceder, por via de Resolução, títulos honoríficos de "Cidadão Jundiáense" e "Cidadão Benemérito", a personalidades nacionais que forem consideradas dignas dessa honra.

Art. 2º - Os títulos constantes desta resolução poderão ser concedidos a personalidades estrangeiras mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade.

Art. 3º - As proposições que visem a concessão de títulos honoríficos deverão conter, no mínimo, assinatura de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara, sem o que não poderão ser consideradas objeto de deliberação.

Art. 4º - Deverá ser juntada ao projeto, obrigatoriamente, biografia completa do cidadão que se deseja homenagear.

Art. 5º - Só poderá ser agraciado com um dos títulos de que trata o artigo 1º, quem tenha prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, ao Município, ao Estado, ao País, ou ao Mundo, em qualquer ramo de atividade.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta.

---

Dr. José Godoy Ferraz,  
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta.

---

Virgílio Torricelli,  
Secretário Administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução nº 231: -

Proc. nº 12.549: -

### PARECER Nº 490/67-da-ASSESSORIA JURÍDICA

De autoria do nobre Vereador Archippo Fronzaglia Júnior, o projeto de resolução nº 231 tem por finalidade adotar, como disposições regimentais, os artigos da Resolução nº 55 (fls. 3).

2 - A proposição é legal, quanto à iniciativa (privativa de Vereador) e à competência (exclusiva da Câmara).


3 - Sem dúvida, o projeto sob exame pretende alterar o Regimento Interno, acrescentando-lhe disposições que passarão a vigorar, paralelamente a ele, com a mesma força regimental.

4 - Em razão disso, deve ser observado e disposto no artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios. O projeto deverá sofrer duas discussões em dois dias de sessão, considerando-se aprovada se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (10 votos favoráveis no mínimo).

5 - Conclusão: projeto conforme ao direito vigente.

S.m.e., é o nosso parecer.

Jundiá, 5 de junho de 1967.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE  
No. 30. Wood  
of the 1st. regiment.  
Angelo C. Mambuca  
of the 1st. regiment.  
6710618871



5/19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 12 549.-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 231, de autoria do Vereador Sr. Archippo Fronzaglia Júnior - s/as disposições constantes da Resolução nº 55, passam a integrar o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Jundiá.-

### PARECER Nº 741/67

De autoria do nobre vereador Dr. Archippo Fronzaglia -- Júnior, a proposição supra, por atender às exigências legais, bem como por enquadrar-se no âmbito da competência desta Câmara, merece o favorável parecer deste relator.

Sala das Comissões, 8/06/1 967.

Angelo Pernambuco,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM:- 12-6-67.

\_\_\_\_\_  
Archippo Fronzaglia Júnior.

\_\_\_\_\_  
Joaquim Candelário de Freitas.

\_\_\_\_\_  
Dulcio Buzaneli.

\_\_\_\_\_  
Walmor Barbosa Martins.-

6  
19



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 166

A MEBA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1967, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

ART. 1º - AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº 55, - PASSAM A INTEGRAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

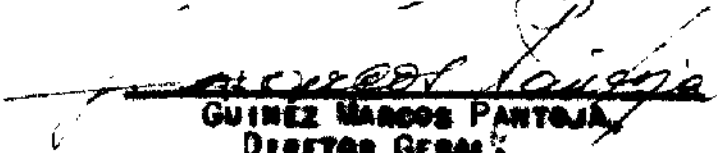
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZ DE AGOSTO DE MIL NOVE CENTOS E SESENTA E SETE: (10/8/1 967)

\_\_\_\_\_  
LÁZARO DE ALMEIDA,  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
ARCHIPPO FRANZAGLIA JUNIOR,  
1º SECRETÁRIO.

  
\_\_\_\_\_  
WALDENAR GIARELLA,  
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE.

  
\_\_\_\_\_  
GUINEZ MARCOS PANTOJA,  
DIRETOR GERAL.



27  
19

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

CÓPIA

10 A G O S T O

67

PM-9/67/41:-

120549:-

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

PARA CONHECIMENTO DE V. EXCÍCIA., TENHO A  
HONRA DE ENCAMINHAR-LHE UMA CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 166, RESULTANTE -  
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 231, NA SESSÃO ORDINÁRIA -  
REALIZADA NO DIA 9 DO CORRENTE MÊS:

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESEN-  
TAR A V. EXCÍCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CON-  
SIDERAÇÃO:

  
LÁZARO DE ALMEIDA,  
PRESIDENTE.

**ANEXO:- UMA CÓPIA DA RESOLUÇÃO  
Nº 166**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
PROFESSOR PEDRO FÁVARO,  
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
N E S T A.

-DGC/

COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ab sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXOS

Fls 1-2-19-3-19-7-19

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 09/11/1962

[Handwritten Signature]  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO